



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO  
17/07/19  
  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 587/19, DE 08 DE JULHO DE 2019**

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, em Espigão do Oeste/RO, Autorização de Funcionamento, para a oferta da Educação Infantil – Pré Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 037/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 127/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 08 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro ano, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, em Espigão do Oeste/RO, Autorização de Funcionamento, para a oferta da Educação Infantil – Pré Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à mantenedora da EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, de Espigão do Oeste, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 037/19.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e os documentos lícitamente expedidos pela EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, a partir de 05 de outubro de 2017, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n.º 135  
Em: 24 / 07 / 19